**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (10)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PE 007/2021:

Visando a Isonomia na competitividade do certame em questão, lendo o Termo de referência, identifiquei o número de postos de trabalho, porém, não identifiquei a função exata a ser contratada para ocupar os devidos postos, para que possamos enquadrar nas Convenção Coletiva correta.

**RESPOSTA**: O enquadramento profissional e o cumprimento das obrigações trabalhistas são de responsabilidade da contratada, uma vez que o Edital e o Termo de Referência se referem a contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento, e não contratação de pessoas. Assim sendo, o TR de contratação de serviços de atendimento não define mesmo o regime de contratação ou enquadramento, havendo nos documentos do certame todas as funções/atividades que deverão ser realizadas pelos postos de trabalho. O regime fica a critério da empresa, no entanto há uma cláusula que obriga a empresa a respeitar as legislações trabalhistas e normas coletivas de trabalho.

Item 10.2.8. do TR: Selecionar rigorosamente os recursos que deverão compor os Postos de Trabalho, observando o cumprimento da legislação trabalhista, normas coletivas de direito do trabalho e o atendimento dos requisitos de perfil e qualificação exigidos.

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Fazenda*